



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registra a presença dos alunos-juizes que participam do Décimo Sexto Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, quais sejam: Carolina Teixeira Corsini, Felipe Rollemberg Lopes Lemos da Silva, Jerônimo José Martins Amaral, Thiago Nogueira Paz, Élbias Lídice Spenser Dowsley, Eduardo Costa Gonzales, Wiviane Maria Oliveira de Souza e Camila César Corrêa. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 2700-94.1993.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VICTOR HUMBERTO SALVIATO BIASUTTI, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): CARLOS HANNAH CHEQUER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130700-17.2000.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIO CESAR MOALLA, Advogado: Dr. Rosangelo Assione Santos, Recorrido(s): JOÃO RENATO DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Ana Maria Detthow de Vasconcellos Pinheiro, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Recorrido(s): MARCOS APARECIDO SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 33200-76.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO RICARDO HINNING, Advogado: Dr. José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): TRANSULBRASIL - TRANSPORTES SUL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Giehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65540-10.2002.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): LUZIA MARIZE RIBEIRO BARRETO DE MATTOS, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 156900-14.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): MOACIR TEODORO CORREA GOMES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do agravo de



petição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do agravo de petição da executada como entender de direito. ; **Processo: ED-ARR - 588100-11.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA APARECIDA NEVES RODAK, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para sanar a omissão apontada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os reflexos das horas extras em consonância com o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 178300-59.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Taina Pitanga de Andrade, Agravado(s): IRACI ANTUNES, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): PROJEL PLANEJAMENTO E PESQUISA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 305300-46.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANDEIRANTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): JOCILENE FERREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s): NICKY SERVIÇOS MÉDICOS E REMOÇÕES SC LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 61900-85.2004.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 87300-76.2004.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 90000-74.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 90040-56.2004.5.02.0018, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISABETH CHAVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando inválida a cláusula coletiva que reduziu o intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária pelo intervalo irregularmente concedido, mais o adicional de 50%, além dos reflexos sobre as parcelas salariais. **Processo: AIRR - 90040-56.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com RR - 90000-74.2004.5.02.0018, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): ELISABETH CHAVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25940-80.2005.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADAIR SILVA ROMAGNOLI, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Isac Romagnoli Silveira Lima, Agravado(s): JOAQUIM PEGO PEREIRA, Advogado: Dr. Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Agravado(s): METALZINC LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Geraldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41900-74.2005.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): MARIA ARECIA DANTAS DA SILVA, Agravado(s): WELLINGTON ANTÔNIO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 67300-59.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ANETE MARIA SANTOS GOMES. - EDITAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 117600-21.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): METALÚRGICA NAKAYONE LTDA., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEL FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Angélica Buion Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO ORFALI, Advogado: Dr. Antônio Augusto Barrack, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO E AJUIZAMENTO DA AÇÃO OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916", por violação ao art. 177 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada em relação às Reclamantes Claudete Rodrigues de Souza e Margarete Rodrigues de Souza; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 121300-11.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA PEXIM, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Recorrido(s): ELITE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 128300-29.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Agravado(s): JUNIO DOUGLAS RODRIGUES PIMENTA, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 178100-82.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): ROSILANE GOMES DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 180200-91.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Agravado(s):



SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 256900-86.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 705700-48.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ - APP, Advogada: Dra. Gisele Soares, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821840-11.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Izabela Cintra de Siqueira, Agravado(s): DGTUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Agravado(s): BAYARD SARAIVA TAVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11100-37.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ribeiro Pessoa, Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Agravado(s): ANTÔNIO EDEM FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55400-79.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): VITAL JERÔNIMO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Agravado(s): LUBRIN LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Mazzolin Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59700-97.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIMONE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64600-55.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravante(s): JOÃO ALEXANDRINO DE BRITO COSTA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 67600-37.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO



BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): MARISETE TAVARES BARROSO, Advogado: Dr. Armando Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 72700-14.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CELIA REGINA GERVASIO DA SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100100-48.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): ARNALDO ELIAS SCABIO, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, Agravado(s): MASTERTEMP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Fulini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105000-29.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): NILSON MARCELINO MENDES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borguetti, Agravado(s): GOLD SERVICE - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Agnelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113700-93.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BACOVISKI, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ABL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dias Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 121085-61.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEUZA MARIA DE PARIS ZAGO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 127900-50.2006.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Recorrido(s): CONSUELO SILVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 152000-47.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BELEZA MOREIRA CHICAU, Advogado: Dr. Reinaldo Quattrocchi, Agravado(s): MATOSGREY COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 169500-84.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Saint Clair Souto, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA GENÚZIA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Araújo dos Santos, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 184300-03.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra.



Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS PIRES, Advogado: Dr. Alex Paulo Cinque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída dos cálculos a integralização do prêmio incentivo à remuneração da exequente, nos termos do título exequendo, o qual se restringiu à integração do auxílio-alimentação. **Processo: AIRR - 198000-40.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONI SPINA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo da Costa Monteiro, Agravado(s): TARCÍLIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Alves Bilotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 206000-10.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): SILVIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209000-89.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VALMIR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Carine Cristina Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221940-90.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MANOEL PEDRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9951500-03.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OELSON GUIMARÃES HEIL, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade: a) não examinar o recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "agravo de petição não conhecido - ausência de delimitação dos valores" por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice imposto pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista (fls. 677/679). **Processo: AIRR - 19400-48.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do sindicato-autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada CSN e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 43700-42.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ENGEQUIP ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): ANTÔNIO FELÍCIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67640-77.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): GILBERTO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 72800-94.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Recorrido(s): GILMAR ANTÔNIO DAMIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84200-70.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JARBAS NORONHA CAMARGO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 86900-57.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GERSON LUIZ LUTZ, Advogado: Dr. Viviane Rocha da Costa, Agravado(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Gustavo Gomes de Macedo Licinio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 88900-30.2007.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIRANE RAQUEL LEICHTVEIS ALLGAYER PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 89400-16.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): JAIR DA ANUNCIACÃO DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE - COPENOR, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: ED-RR - 119800-71.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERSON ANTUNES NETO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161700-58.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): U. S. J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravante(s): JOSÉ PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 173500-71.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): MARIA LUIZA LIMA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 181300-49.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): VANIA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas, de forma simples, e repercussões, parcelas vencidas e vincendas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 229500-61.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO MACEDO SABÓIA, Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): JRL - NEGOCIAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Cícero Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 230200-79.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Recorrido(s): MARIA DA PAZ CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 253800-66.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): EDSON SILVA GOMES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Marinae Carmona, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves





de Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11900-85.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS REINIGER DE AZEVEDO MOURA, Advogado: Dr. Caetano Cuervo Lo Pumo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 23700-06.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINS CORRÊA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "responsabilidade solidária", "horas extras e adicional noturno", "reflexos", "indenização por dano moral - maquinista - ausência de condições mínimas de higiene e saúde no ambiente de trabalho" e "valor arbitrado à indenização". **Processo: AIRR - 36000-40.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. João Vieira Rodrigues, Agravado(s): ROMEU VEIGA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): CAMARGO & MACIEL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Déborah Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 38600-74.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 38640-56.2008.5.17.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição parcial. Aposentadoria por invalidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição em relação às parcelas trabalhistas exigíveis anteriormente a 16.04.2003; e II - conhecer do Recurso de Revista quanto às "Horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, relativamente a não fruição dos intervalos de 10 (dez) minutos para descanso a cada período de 50 (cinquenta) minutos trabalhados, pelo exercício de digitação de dados, bem como os reflexos. **Processo: AIRR - 38640-56.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com RR - 38600-74.2008.5.17.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 50600-50.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): PECLES RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 53300-11.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ERNESTO ALONSO CARTES CISTERNA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 60340-89.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Embargado(a): FRANCINALVA MAIA MARINHO, Advogada: Dra. Tânia Machado da Silva, Embargado(a): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Embargado(a): DIJALMA FERREIRA GUARDA, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61400-76.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): ACÁCIO DONIZETE PIRES MORAES, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64800-79.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA PAZ PINNAU, Advogada: Dra. Luciana Pignatari Nardy, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74940-55.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): MÁRIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87400-61.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 87440-43.2008.5.10.0004, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôres, Recorrido(s): ELZENAI BARROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 87440-43.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com RR - 87400-61.2008.5.10.0004, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELZENAI BARROS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôres, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 98500-54.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOSÂNGELA JAQUELINE MESQUITA RADMANN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100600-51.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravante(s): MECIL - MATERIAIS ELÉTRICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): GILSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Roberto de Andrade Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 102000-91.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Procurador: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117400-48.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SD PROJETOS, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Agravado(s): JOCELINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Agravado(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Rogerio Damasceno Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122500-81.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INVIVO NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Prado Herrero, Agravado(s): PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125200-31.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANE CLEMENTE DIAS, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Recorrido(s): LUCA INSTITUTO DE DEPILAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras", por contrariedade ao item I da Súmula 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar a jornada indicada na inicial e condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos, conforme apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 130500-62.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): TÂMARA JANINE PALMEIRA COSTA, Advogada: Dra. Solange Caribé Costa, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-82.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SORDI, Advogada: Dra. Ana Paula Herrero Lomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133900-76.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): GENIVALDO ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135500-12.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JORGE JOSÉ CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 147000-82.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149600-43.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): ORLANDO CALADO DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Augusto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 153500-06.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Embargado(a): CRISTIANE PINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Irineu de Mesquita Borges, Embargado(a): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Advogado: Dr. Ulysses Granja Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 154000-58.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSIANE DONIZETE ZANELLA BARROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Francisco Bilharva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 166700-95.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Procurador: Dr. Tiago Marçal Lima, Agravado(s): MARA ROSANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN - UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 167000-64.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RODRIGO JUSTI DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170000-32.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HANESBRANDS BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VANDERSON JOSÉ AREIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cinthya Laguna Achon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 178300-37.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Recorrido(s): JOÃO SALES BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Andréa Cristina Moura Vandalete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 181700-15.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): LUCI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo na remuneração da Reclamante. **Processo: AIRR - 185000-35.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSREMOÇÃO - TRANSPORTES PESADOS, REMOÇÕES TÉCNICAS E ARMAZENAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Valdivino Alves, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 186200-10.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada, ATENTO BRASIL S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão parcial. Prorrogação habitual da jornada de 6 horas", por contrariedade aos itens I e IV da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas; conhecer do recurso da reclamante em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário e dele não conhecer no tocante à "multa convencional". **Processo: Ag-AIRR - 189700-15.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): CLÁUDIA RENATA DE MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPGUANABARA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 201200-27.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravante(s): ECIELIA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): ALABASTRO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 207000-33.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): JOSÉ LAELSON CORDEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209100-48.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): RODOLFO PRADO SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216800-47.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ÀGABITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: RR - 227400-86.2008.5.18.0102 da 18a. Região**, corre



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

junto com AIRR - 1124-46.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 234940-95.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOEL FRANCISCO DORTE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CURITIBA LOCAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Amaury Chagas Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 238500-91.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): MÁRCIO FRANCO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Filho, Agravado(s): COOPSERV SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 238600-12.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Telma Pires, Agravado(s): UNIMED DE PITANGUEIRAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Juliana Silva do Nascimento Melucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250100-42.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Agravado(s): CÁTIA ASSUMPCÃO PAULO SANTOS, Advogado: Dr. Sidnei Lourenço Silva Júnior, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 252900-92.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO CLEMENTE, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272300-12.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA NORVINDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "responsabilidade solidária", "adicional especial", "horas extras" e "honorários advocatícios"; dele conhecer em relação à "diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários - desnecessidade de termo de adesão ou de ação ajuizada na justiça federal", por contrariedade à OJ nº 341 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, cujo responsável é o primeiro reclamado (Banco do Brasil), o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a ser apurada em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Recorrente. **Processo: AgR-AIRR - 308100-92.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Agravado(s): SUELI FRAIRE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s):



INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERMULT, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 3049300-16.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NORBERTO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 3865200-67.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1700-78.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGELO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando a omissão e a contradição apontadas. Resta prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1900-17.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): WALTER RODRIGUES PINA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 5700-48.2009.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Pantoja Oliveira, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Aliadne Bezerra Lima Felberk de Almeida, Agravado(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): FERNANDO BARRETO GOMES, Agravado(s): CLÁUDIA DE MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12200-34.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Silvia Medina Ferreira, Agravado(s): VALDSON PORTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): POLAR AIR CARGO INC., Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28200-29.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): LUCIENE ALVES DOS SANTOS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 29700-92.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Pinfildi Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): ALDENOR GUEDES DE LUNA FILHO, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 30100-55.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDMILSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 30500-07.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISABETE OLIVOTO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - DIVISOR" ; dele conhecer no tema "ACIDENTE PROFISSIONAL - DANO MATERIAL - LUCROS CESSANTES", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano material no valor de R\$24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), conforme cálculo apresentado na Reclamação Trabalhista referente aos salários devidos no período de afastamento pela Previdência Social. ; **Processo: RR - 32200-28.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ELEISON BORGES TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Patrocínio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). ; **Processo: Ag-AIRR - 35100-29.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Dra. Ludmilla Gentilezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40700-18.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): JOSÉ DONISETE CORNACHIN, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41300-72.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEX DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Antônio de Carvalho, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 46300-86.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): HELENA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Giusti Casadei, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s):





AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 59400-66.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMÍLIO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Gobbi Serqueira, Agravado(s): CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S.A., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 61300-11.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): THIAGO FIRMINO GOMES ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 61300-86.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): ANA PAULA DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo firmado perante a CCP. Invalidez.", "Horas extras. Ônus da prova.", "Comissionista misto. Horas extras. Adicional.", "Férias. Ônus da prova." e "Descontos telefônicos"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmios. Não habitualidade no pagamento." por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a integração dos valores percebidos a título de prêmios no 13º salário, pelo seu duodécimo, depósitos de FGTS e indenização compensatória. **Processo: RR - 64000-07.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. André Godinho, Recorrido(s): JERÔNIMO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a multa de 1% (um por cento) prevista no referido artigo do CPC seja calculada sobre o valor da causa; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 67200-09.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAURA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Jorge Costa Jacintho, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravado(s): LANDMARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OLÍMPIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Agravado(s): TLMIX CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de MOURA SCHWARK CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Agravado(s): GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): KARL MUNTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): METZLER CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): ETERNO ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA., Agravado(s): ITAPEVI PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 68900-75.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RENALDO MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Cavallari



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Recorrido(s): MAGNA CLOSURES DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): E. J. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de adicional de periculosidade com os reflexos correspondentes e a responsabilidade dos honorários periciais pela segunda Reclamada. **Processo: RR - 73500-70.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): MARLY ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "BANCÁRIO - CÁLCULO DO SALÁRIO-HORA - DIVISOR" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a aplicação do divisor 180 no cálculo do valor do salário-hora, restabelecer a sentença no tópico; II - dele não conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL"; III - conhecer do Recurso quanto a "IMPOSTO DE RENDA - DESCONTOS FISCAIS - RESPONSABILIDADE" por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST; IV - não conhecer do Recurso do tópico "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO". **Processo: Ag-AIRR - 75100-54.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 79400-24.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): KADSON OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): FB PROJETOS MULTI SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-33.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOCELI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): SIEMENS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 82000-02.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Recorrido(s): SANDRA MARIA FIDELIS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO. LEI ESTADUAL Nº 8.975/94", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 88400-78.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): GILBERTO DE JESUS BOMFIM, Advogada: Dra. Katherine Logrado Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88600-43.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): MISHEL AYAKO FUJISAWA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95000-70.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 95500-25.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Procurador: Dr. PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES, Embargado(a): MARANIL TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Célio Alves Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100700-38.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUZANETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Bis Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105000-79.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE DUTRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carolina Santos Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 119200-03.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DEMÉTRIUS DE MELO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Michelle Araújo da Conceição, Recorrido(s): DIDICO COMÉRCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilson Wynne de Oliva Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 120600-58.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DE OMENA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): GMP2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Maltarolli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a atualização monetária do débito trabalhista considerando o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 121100-14.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): PEDRO BELONI, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - REFLEXOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas in itinere, em outras verbas; dele conhecer no tópico "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e excluir da condenação as diferenças de horas in itinere e seus respectivos reflexos; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 126500-46.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAILTON SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 126600-55.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Medeiros Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): FLAVIANA APARECIDA DINIZ, Advogada: Dra. Kátiusca Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao termo inicial da incidência dos juros de mora; II - dele não conhecer quanto aos outros temas; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 130300-17.2009.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO RIZKALLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134600-77.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Cláudia Carlton Prado, Agravado(s): FRANCISCO DE SÁ COSTA, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 145300-61.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANA NEVES DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Lívia Pereira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à devolução dos descontos. **Processo: AIRR - 153900-17.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ULISSES BARBOZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcelo S. Moura, Agravado(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 162400-71.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): JOSÉ ROQUE FERREIRA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Paula Cardoso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 170000-65.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REGINALDO



CONCEIÇÃO ARRUDA, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais. **Processo: AgR-AIRR - 173600-06.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): LUCIANA PESSANHA TEMOTEO MERAT, Advogado: Dr. ELAINE VIEIRA DA SILVA, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 174100-57.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO GÓES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Abrantes, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Regional a fim de que aprecie os recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; b) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174200-29.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Souza do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180400-22.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LANDMARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): LAURA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravante(s): OLÍMPIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Agravado(s): YOLANDA TOSHIE TANIKAWA, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Agravado(s): MUNTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): MARTIN PAUL SCHWARK - ME OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Raymundo de Macedo, Agravado(s): METZLER CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182300-57.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Glaucius de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183600-20.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s): GENTIL ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 185000-23.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO DE TARSO VIEIRA ROLA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190700-70.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200700-58.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GAYA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Viviane Alves Zimerer, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 201100-43.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 204800-12.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOTAERRE DIGITAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARCELO LEANDRO MACHADO, Advogada: Dra. Ana Alice Pereira de Castro, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): CONSULADO GERAL DA ITALIA, Advogado: Dr. Bernardino Marques de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214200-57.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDISON MARTINS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215300-62.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edvaldo Adrianly Silva, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Dra. Iris Bento Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 219900-97.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s):



HEDJANE SILVA DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Pessanha Temoteo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA - COOPGUANABARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 227800-90.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. - SPCOM, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 243700-78.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Agravado(s): ODAIR IRINEU CORREA, Advogado: Dr. Nelson Rizzi, Agravado(s): SIFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 246800-33.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLTEC DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando de Mattos Arouche Pereira, Agravado(s): ADRIANO DOMINGUES DESCO, Advogado: Dr. Romilton Trindade de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263600-19.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravante(s): VIVIANE GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 266100-78.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Grana Zorzete, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268800-61.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEDDY EICLLES AGUIAR E SILVA, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Agravado(s): EQUIFAX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): IBM BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CANAL D INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Domingues Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273400-52.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA BAESA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 274600-10.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): PARCERIA RECURSOS HUMANOS & SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333600-52.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUIZ PASCHOAL FONTANETTI, Advogado: Dr. Abílio Sérgio Stival, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353700-41.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): LUCIANO GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 372600-54.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENA DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s) e Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Marilan de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do referido adicional seja o salário mínimo; dele conhecer no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO DE JORNADA - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 386200-63.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): JAIME MARTINS CHAVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos do adicional noturno nos descansos semanais remunerados" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional noturno sobre os RSRs; conhecer do tema "horas extras - critério de abatimento" por contrariedade à orientação jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras; conhecer do tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e não conhecer quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual - flexibilização por norma coletiva - impossibilidade", "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - impossibilidade", "adicional de insalubridade" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: RR - 393900-79.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEX DE CARLOS, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PINHAIS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao vínculo de emprego, ao acúmulo de funções, ao salário in natura, ao abatimento de valores, ao vale-transporte, à indenização por dano moral, ao adicional de periculosidade e aos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 858600-35.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELPAR DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Piazza Baracat, Agravante(s): ADELINO FERNANDES VALENTE, Advogado: Dr. José do Carmo Badaró, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO BAGGIO, Advogado: Dr. João Felipe Barros de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Belpar Distribuidora de Cosméticos Ltda.) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Adelino Fernandes Valente) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 99-35.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): CRISTIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101-26.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): MARILENE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114-16.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL COELHO SILVA, Advogada: Dra. Luciene Ornelas da Silva, Recorrido(s): EDITORA TIPOLOGICA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Recorrido(s): IVAN RUBINO FERNANDES, Advogado: Dr. Magnólia Carvalho di Maio, Advogada: Dra. Sophia Vidal Antunes, Recorrido(s): MARLI ROTONDARO, Recorrido(s): EDÉSIO LOPES, Recorrido(s): IRACI JUVINA DE SOUZA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por violação do art. 1003, parágrafo único, do CC e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a responsabilidade do sócio Ivan Rubino Fernandes pelos créditos trabalhistas do reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Carlos Callage. **Processo: Ag-AIRR - 122-24.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARCELO MACEDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 146-28.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Ilvana Albino, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Gieseler de Assis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante.



**Processo: Ag-AIRR - 150-73.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILDEFONSO GONÇALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Flávia Cavalcante de Souza Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 181-41.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): AURASIL SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181-73.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DUTRA E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Maria Roque, Agravado(s): LMM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Yuri Breno Casula Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 185-02.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANIA MARA FERREIRA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 204-96.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): FLÁVIO DE BARROS RAMOS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 215-80.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): VANI JARDIM SOUZA, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. DOENÇA PROFISSIONAL. PERDA AUDITIVA. DATA DA RUPTURA CONTRATUAL", por má aplicação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, pronunciar a prescrição da pretensão de pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença profissional, o que importa a exclusão da condenação das referidas parcelas e do pagamento dos honorários advocatícios. Em decorrência, julgo improcedentes os pedidos da Reclamação Trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, a qual fica dispensada em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 269-97.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Recorrido(s): KÁTIA CILENE SOARES FURTADO, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogada: Dra. Priscila Soares Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; dele conhecer no tema



"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO EM TELEFONIA COM USO DE FONES DE OUVIDO - AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMO INSALUBRE NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Reverter os ônus sucumbenciais, no tópico, e tornar indevida a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 284-71.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IFFORMAS INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): DIEGO LUÍS NERICKE, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 306-38.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): FÁBIO PORTELLA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Ferreira da Silva, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348-24.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): PAULO LUÍS DOS SANTOS CALDASSO, Advogada: Dra. Inára Roschildt Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361-40.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CARLOS AVELINO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 373-81.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ROBERTO HOHL, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): RODOTIBA SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 384-86.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): HYLDA DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 410-07.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ALBÉRIO BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 435-17.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Agravado(s) e Recorrente(s):



ROSANA ROTULI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 455-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDMILSON GAZIOLA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que a adesão ao plano de demissão voluntária quita todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 488-88.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA MARCEL ROSA DANTAS, Advogado: Dr. Adilson Lessa Brasil, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 525-58.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDMAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA SAO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "Trabalhador rural. Pausas. NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 72 da CLT. Aplicação analógica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada e reflexos, bem como do intervalo especial de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos de labor consecutivo. **Processo: AIRR - 532-73.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): DAMIÃO TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO MANUTENÇÃO PRO CENTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546-03.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): DIAULAS VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Airton Pereira Pinto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549-28.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Américo Pereira Dias, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 553-02.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravante(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Estado de Pernambuco. **Processo: AIRR - 567-59.2010.5.07.0002 da 7a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DALVA TEREZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 602-73.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FÁBIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Áurea Caroline de Oliveira Vargas, Agravado(s): ITABOATÉ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Freire Neto, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Agravado(s): MASTER VALE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Cianflone Zacharias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 624-13.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): TEREZA MÔNICA SOUZA MELO, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de pagamento das diferenças de gratificação de função. **Processo: RR - 676-88.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Soraia Simões Neri Leal, Recorrido(s): WALDIR ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST na apuração dos juros de mora; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 734-08.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 744-81.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO MAGNO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson da Conceição Souza, Recorrido(s): WACKER QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença por meio da qual foi deferido o adicional de periculosidade e reflexos. Custas, em reversão, pela Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Araújo de Andrade, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 751-84.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): FELIPE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Maria Mourão, Recorrido(s): CR & F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Marcelo Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que promova a execução das respectivas contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 751-63.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA PEIXES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior,



Agravado(s): LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): AVER EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Agravado(s): EDITORA PRETA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Reis Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 761-48.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO MEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - SEGURO DE VIDA - EXPRESSA AUTORIZAÇÃO - DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA APÓLICE", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer quanto ao "INTERVALO INTRAJORNADA SUPERIOR A DUAS HORAS - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - TEMPO DELIMITADO - POSSIBILIDADE", por violação ao art. 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do recurso no tópico "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 765-98.2010.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): MARIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bianca Roberta Coser Neppel, Embargado(a): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 780-72.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALCINDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783-93.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): CARMEN LIGIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 786-45.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): JUVENAL FLORIANO DA ROSA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 793-27.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JESUS DONIZETE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Aline Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da



Agravada e Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 829-89.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Embargado(a): SIRLEIDE GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 849-41.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CELSO RUFINO BARCIA, Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 852-31.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que aprecie o pedido formulado pelos reclamantes, como entender de direito; b) conhecer do agravo de instrumento da PREVIDÊNCIA USIMINAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 855-75.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Recorrido(s): OSÉAS KNUPP FILHO, Advogado: Dr. Eliane Lemos da Silva Castilho, Recorrido(s): TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 869-32.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Recorrido(s): LEONILDA DA SILVA CEZAR, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "responsabilidade subsidiária" e "adicional de insalubridade - limpeza e coleta de lixo de banheiros públicos"; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 883-08.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): VALÉRIO OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 899-44.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Recorrido(s): SÍLVIA BEATRIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 04 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, isentando os Reclamados do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser a Reclamante beneficiária da Justiça gratuita (fls. 17). Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 916-95.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALENCAR VASCONCELOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 929-87.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ANA CAROLINA ABREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Faria da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 940-82.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): JACSON MATEUS BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricarth Santiago Bandola de Oliveira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste sobre o valor fixado a título de honorários periciais; julgar prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: ARR - 966-55.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): LAÉRCIO DOS SANTOS LAURIA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total da pretensão e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do tema remanescente; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 984-30.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE DE CÁSSIA DO PRADO LOPES, Advogado: Dr. Clemliton Francisco de Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 985-49.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alfeu Rodrigues Martins Júnior, Agravado(s): JULIANO BIEGAS FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Raquel dos Santos, Agravado(s): BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no





mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-50.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO DO REGO MALHEIROS FRANCO, Advogado: Dr. José Álvaro Torres Gonçalves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054-33.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BM & F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): NELSON AKIRA SHIMIZU, Advogado: Dr. Francisca Irany A.G. Rosa, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-46.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 227400-86.2008.5.18.0102, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1131-20.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1191-19.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): RENATO FREITAS VASSAO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1232-05.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JERMISSON ROOSEVELT DUARTE E SILVA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): FUNTEC - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1238-25.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NELSON LUIZ ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. José Roberto Dutra Hageböck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas: desvio de função, assédio moral, pedido de demissão, horas extras, dedução de verbas pagas e honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1255-26.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ CAETANO GOMES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1279-06.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Paula Matera Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO DESIATO GAMA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade: a)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e dele não conhecer quanto aos demais tópicos recursais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Paula Matera Barbosa. **Processo: RR - 1295-49.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDO MARTINE DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Leite Vieira, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 1301-88.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1310-06.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LACERDA REBOUÇAS, Advogado: Dr. Antônio Lúcio Félix Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1311-57.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITEROI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): JORGE DE JESUS CARDOSO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO - TRABALHADOR AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando improcedente o pedido de condenação ao pagamento do adicional de risco, restabelecer a sentença; custas pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 292); não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1336-49.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOELI APARECIDA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1390-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LUCIANA LOSS RECK, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1391-17.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): GILMARA FARIAS CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco BMG S.A. no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS



VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; II - dele não conhecer nos temas remanescentes; III - não conhecer do Recurso de Revista da Atento Brasil S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Andréa Ribeiro de Almeida. **Processo: RR - 1480-43.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ISMAEL ALVES GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da VALE S.A. quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "ilegitimidade passiva ad causam", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "complementação de aposentadoria - critério de reajuste", "responsabilidade solidária" e "fonte de custeio" e b) não conhecer do recurso de revista da VALIA em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "complementação de aposentadoria - critério de reajuste", "fonte de custeio", "correção monetária" e "responsabilidade solidária". **Processo: AIRR - 1485-23.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLÁUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Cintya Cristina Confella, Agravado(s): SUPERLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silva Sakata, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1537-25.2010.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): MARIELZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Esperindeus de Freitas, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1576-72.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ DEUSDETE DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Marival Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Defere-se ao reclamante os benefícios de justiça gratuita, ficando, portanto, dispensado do pagamento dos custos processuais. **Processo: AIRR - 1578-08.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): FABIANA DE ARAÚJO SILVA TANNER DOS REIS, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1583-73.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares,



Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ROBERTO GUILHERME DE SÁ, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar, no Recurso de Revista do Espólio Reclamante, a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA - TRANSPORTE COLETIVO URBANO", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1595-37.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade, à luz do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Fazenda Pública do Estado de São Paulo da condenação ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e reflexos; III - julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso; IV - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante; V - inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas (artigo 790-A da CLT). Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: Ag-AIRR - 1677-88.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ALEXANDRE MILITÃO CARNEIRO, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1688-94.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO BOSCO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1691-69.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA LUIZA LORENTZ GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 1703-39.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Brito Lima de Macedo, Decisão: por



unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747-29.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA ROZZO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1766-50.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1786-35.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRA APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1788-43.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVIA DE FATIMA BRAGA MELO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): KLÉVERSON OSÓRIO COSTA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): JAIR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Agravado(s): CLÁUDIO ALVARES DE MELO, Agravado(s): RECICLAR LIGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 1838-95.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1847-17.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Recorrido(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "nulidade processual por cerceamento de defesa"; dele conhecer em relação ao tema "ação de cumprimento - legitimidade ativa ad causam do sindicato - norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 286 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da controvérsia como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: AIRR - 1857-74.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL S.A. - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SINTRASEM, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alice Nair Feiber



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Sônego Borner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1864-71.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): WAGNER SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1930-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELZIRA MARIA ZIGNANI, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2001-31.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. João José Boaretto, Agravado(s): EDSON BARRETO DE MENESES, Advogado: Dr. José Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2070-36.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2104-75.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAROLDO PALLEY, Advogada: Dra. Solange Leão Palley, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2104-62.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): ADEMIRO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira da Cunha Neto, Recorrido(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO", por contrariedade à Orientação jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração das horas extras seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. ; **Processo: AIRR - 2206-76.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Agravado(s): GERALDO NOBILE HOLZHAUSEN E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2296-62.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELY AKIKO BORIS DAVIDOFF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s): APARECIDA GISELI NOGUEIRA DA MOTA, Advogada: Dra. Elaine de Cássia Soares Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2337-57.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): IDA



CONSUELO CORREIA, Advogado: Dr. LUCIANA LEITE GONÇALVES, Agravado(s): VICTORIA BOLIGNANO DE ALMEIDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2405-85.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BARRETO LOPES, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2412-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2413-36.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Leila Gonçalves Pereira Ávila, Agravado(s): MARIA LUIZA GUARCONI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2413-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2412-51.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARIA LUIZA GUARCONI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2618-46.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2646-92.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERONICA HANSEN VIEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2678-79.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): ADÉLIA DIAS DE NOVAES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2741-59.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Josenice Giovana Pizza Nascimento, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2840-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): SÍLVIO ANTÔNIO BARROS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha



Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total dos pedidos relacionados à isonomia salarial com os Gerentes de Relacionamento e Gerentes Gerais do Mercado denominado "A" e reflexos, extinguindo o feito com resolução do mérito, no particular, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Fica prejudicada a análise dos demais tópicos constantes do presente apelo. **Processo: Ag-AIRR - 11203-68.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PH FIT - FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ALESSANDRA DOS REIS CUNHA MIGLIOSI, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 16695-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16696-32.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): ROSAURO TAVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16696-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16695-47.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSAURO TAVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58700-12.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Recorrido(s): MARCOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a PETROBRAS. **Processo: AIRR - 116800-14.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Agravado(s): LEONARDO DE BRITO JORDÃO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 254400-25.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): CARLOS ARLINDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46-96.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER CAVALLARI JÚNIOR, Advogada: Dra. Roseli Rodrigues, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE





PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-91.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEDILSON EDMUNDO FERREIRA, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 79-05.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARILENE FRANCISCA BEBIANO, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84-65.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAFAEL JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravante(s): PROSSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 94-17.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS DO PLANALTO CATARINENSE - FUNDAÇÃO UNIPLAC, Advogada: Dra. Gisele Hintze, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): VALFREDO SCHLEMPER, Advogado: Dr. Clara Reginalda Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 94-36.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Procurador: Dr. Viviane Baratella Albertim, Agravado(s): GRAZIELLY CARNEIRO SOARES PECCI, Advogado: Dr. Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96-15.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): TATIANA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Agravado(s): EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112-65.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHERLY WILTON ARÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144-27.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Lourdes de Araújo Vallim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 154-72.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

JESUS DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 176-72.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MANOEL JOSÉ XAVIER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 178-25.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Recorrido(s): CLAUDINEI APARECIDO PASCHUALETO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "comissões pela venda de passagens - natureza jurídica - fixação em norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de integração das comissões recebidas pela venda de passagens ao salário do empregado, bem como seus reflexos nas demais parcelas postuladas, conhecer em relação ao tópico "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista e não conhecer do recurso no tocante aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "feriados trabalhados" e "intervalo intrajornada e interjornada - redução por norma coletiva - impossibilidade". **Processo: RR - 182-95.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, por força do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA", por violação ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem a fim de que, afastada a aplicação do art. 62, I, da CLT à espécie, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 187-12.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FABIANA CESÁRIO LEMOS MATOS, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): CONDOMINIO PARQUE ESPACIAL, Advogado: Dr. Edson Aleixo dos Santos, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 205-50.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE CARNES DISTRIBOÍ LTDA., Advogado: Dr. César Atanasio Borges, Agravado(s): FLÁVIO STREILING, Advogado: Dr. Milton José Vitório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 214-18.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LADANIR JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO



ESTADO DA BAHIA - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 231-02.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROSALINO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240-52.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos de Almeida, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Abdenego Sorence Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 244-20.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): OLAVO HENRIQUE MIRRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar o retorno dos autos à Vara de origem e a reabertura da instrução processual e, ouvidas as partes e testemunhas, julgar o processo como entender direito. **Processo: AIRR - 270-60.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAISE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Renato Coyado, Agravado(s): MEGATELECOM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristian Mintz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 281-13.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZENILDA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Recorrido(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 2.028 do CC de 2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie integralmente os recursos ordinários das partes como entender de direito. **Processo: ARR - 329-15.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRIAM ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da CSU CARDSYSTEM, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 331-36.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 342-62.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s):



FREDERICO AZZARINI NEUTZLING, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 349-07.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): LUIZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 364-03.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DE LOURDES GARRIDO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 381-87.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGRO NOVA GERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Recorrido(s): VICENTE LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Alberione Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 381-62.2011.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carla P. Veras da Silveira, Embargado(a): MACIEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 388-65.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONIA DUCATTI, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Pivari, Agravado(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-03.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAÍLSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 406-42.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Soterroni, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 407-93.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSO EMPRESARIAL PARTICIPACOES, INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): ADRIANO DE MOURA VILELA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): NEOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 415-09.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): EMILE APARECIDA PETEAN, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre a aplicabilidade do art. 56 do Regulamento de Pessoal à reclamante, registrando expressamente a data em que a reclamante foi admitida, bem como se a referida norma estava em vigência nesta data e se foi revogada pela Lei Estadual nº 200/74. Ficam sobrestados os demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 420-53.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENISE APARECIDA VIDAL MIRANDA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Comprovação da assistência sindical. Procuração com o timbre do sindicato", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 422-90.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): NILZETE CARDOSO DE BRITO, Advogado: Dr. Humberto Mário Borri, Agravado(s): MASAN ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 423-62.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANSTUR VENDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Ademir Pollis, Recorrido(s): ROSANA COLELLA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): BANSTUR HOTEIS LAZER E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. SEBASTIÃO FERREIRA GONÇALVES, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Remuneração. Verbas rescisórias.", dele conhecer quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa. Honorários Advocatícios. Indenização." por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o tema da indenização em perdas e danos pelo pagamento de honorários advocatícios. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 424-92.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO BEDINOTO PRUNI, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 432-37.2011.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): LUIZ DUTRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Alexsandra Domingues de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **434-63.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA CASARINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 440-36.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): VALDELIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 466-68.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): MANOEL VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 479-53.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JORGE NAKAGAWA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 492-55.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIA ALCILENE DE MOURA FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 495-29.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOMARA CAMINHÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Combat Vieira, Agravado(s): ROBISON EUDES D'ALESSANDRO E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Cristina de Melo Vale, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 518-62.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): MÁRCIA SOUZA DE FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CEF. PRESCRIÇÃO TOTAL. ATO ÚNICO DO EMPREGADOR. DIFERENÇAS SALARIAIS. CTVA. RECLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS POR CRITÉRIOS GEOGRÁFICOS E ECONÔMICOS", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão de diferenças salariais advindas da alteração dos critérios de remuneração dos cargos comissionados pela CEF, mediante a reclassificação das agências segundo critérios geográficos e econômicos, excluindo da condenação as diferenças e os reflexos daí decorrentes. Custas em reversão pela Autora, que já se encontram recolhidas às fls. 777. **Processo: AIRR - 600-37.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ROSEANE REZENDE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-61.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEUSDETE DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Agravado(s): RÁDIO EMISSORA DE ALAGOINHAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Verena Lopes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 621-17.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RONE MAX HELKER, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DA RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME). FORMA DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de "Complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante, conforme fundamentação supra. Determinar à reclamada que recolha junto à PETROS (Fundação PETROBRAS de Seguridade Social), na condição de patrocinadora, a contribuição paritária correspondente ao Plano PETROS que lhe compete, conforme norma regulamentar, decorrentes das diferenças salariais deferidas, autorizada a dedução, do crédito do empregado, da parcela de sua responsabilidade (pedido - letra "c" - fl. 24). Descontos fiscais e previdenciários nos moldes da Súmula 368 do TST. Deferir os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, tendo em vista que o Reclamante preencheu os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela Reclamada no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$ 25.000,00. **Processo: AIRR - 627-33.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): ADÃO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640-70.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): NATHALIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Mitre Raphaele Nacif da Costa, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-55.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JAMES DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-52.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 728-90.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): SUSANI APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Recorrido(s): OFICINA DO CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas à ilegitimidade passiva, à responsabilização subsidiária, à responsabilização pelas verbas rescisórias e à compensação; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista.

**Processo: AIRR - 737-69.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELAI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): MARIA RENI MAJOLO, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: ARR - 744-51.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Petros e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada Petrobras quanto ao tema "Complemento da RMNR - base de cálculo - interpretação de cláusula de acordo coletivo - parcelas computadas na apuração do respectivo montante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; bem como não conhecer dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrido.

**Processo: AIRR - 759-46.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): NATAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 759-43.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVO RICARDO JERONIMO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: Ag-AIRR - 770-07.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO PEREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Advogado: Dr. Thiago Luís Evangelista de Souza Cavalcanti, Agravado(s): LELLO IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: RR - 775-12.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Dr. Camila Vaneli Galvão Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): DINARTE VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Buri e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU,





restando prejudicada a análise dos demais temas dos recursos. **Processo: AIRR - 777-04.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAB COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDGAR VAZ PINHO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 782-95.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARNEIRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogada: Dra. Clárisa Wruck Silva, Recorrido(s): ROMEU ROBERTO LIMA DELPINO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas ao julgamento ultra petita, à indenização por dano moral e ao respectivo quantum; e conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 786-14.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO AMANCIO TRISTÃO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 792-07.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Agravado(s): FÁBIO MUNIZ DO AMARAL, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 795-09.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ODETE MARIA PANDOLFO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 827-94.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): VIVIANE OLIVEIRA SILVA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 852-42.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Recorrido(s): MARISELE SIQUEIRA PIRES, Advogado: Dr. Oberti Paluchowski,



Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA. - COOTER, Advogado: Dr. José Alexandre Pandolfo, Recorrido(s): SR - SERVIÇO INTEGRADO DE RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 873-27.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIO FELIPE GUEDES, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): TRANSPORTADORA VALE RICO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 875-65.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-16.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEFERSON ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883-49.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS DIAS CORRÊA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 928-70.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrente(s): LAVÍNIA APARECIDA RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Stoeberl, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que se refere aos seguintes tópicos: trabalho da mulher, multa convencional e diferenças de FGTS; conhecer do tema banco de horas, por ofensa ao artigo 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; conhecer quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante nos tópicos: adicional noturno, faltas ao trabalho - descontos, consectários legais, correção monetária - época própria e, descontos previdenciários. ; **Processo: AIRR - 933-66.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADELINO EDUARDO ZANETI, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 978-20.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO DEMETRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Recorrido(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Recorrido(s):



CHAVEFORT EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada, determinando o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região para que prossiga na análise do Recurso Ordinário. **Processo: AIRR - 979-85.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON SALOMÃO ROSA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 994-68.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Recorrido(s): BRUNO GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1023-54.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravante(s): TERESA CRISTINA FRANÇA SARTORI BERNARDO, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1024-51.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Agravado(s) e Recorrente(s): AVELINO MORATO FILHO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de sobrestamento arguida em contrarrazões; e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 1043-69.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Recorrido(s): JANDIRA SCHEFFER DA ROSA, Advogado: Dr. Jivago Augusto Ely Temes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas 1ª e 2ª reclamadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 1071-75.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JORGE LUIZ DE ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Dr. José Pérciles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1096-65.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARLI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES



LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): HOSPITAL AVICCENA S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102-66.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): VALDIR VASCONCELOS LACERDA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1117-87.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): FREDERICO AUGUSTO SANTOS RICCIARDI, Advogado: Dr. Eduardo Dangremon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 1161-51.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVIÇO DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDENEI DE SOUZA ANTUNES, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da RGIS BRASIL SERVIÇO DE ESTOQUES LTDA. II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 1166-51.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Recorrido(s): JANAÍNA GUEDES VIANA GALVÃO CARDOZO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1170-77.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Recorrido(s): JOSÉ CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "JORNADA DE TRABALHO - REGIME 12 X 36 - COMPENSAÇÃO - HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas não compensadas, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conheceu nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1170-43.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Agravado(s): MÁRCIA GLÓRIA CRUZ VERONA, Advogado: Dr. Walmor Ary Verona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-32.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS ALBERTO AGUADO MOURÃO, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabeth Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1195-93.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDSON RENERIO LEITE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1196-66.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): JONAS SOARES DE BRITO, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1198-97.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): REYNALDO DE SOUZA BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): TALLI ONE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1231-96.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARLI VILASBOAS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233-05.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. Yndira Santos Paixão Cunha, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RESENDE DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Luiz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241-52.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ALFREDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1241-29.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Recorrido(s): ASSUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de São José dos Campos. **Processo: RR - 1247-87.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos relativa a despesas com honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 1249-13.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): ROSEMARY PFAFF MATOS, Advogada: Dra. Viviana Luísa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1261-51.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO GILTON ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e negar-lhe provimento. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Bruna Sheylla de Olivindo. **Processo: AIRR - 1278-76.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Agravado(s): JENIFFER CAROLINE DE LIMA, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1291-08.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRACEMA DE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Carlos Carvalho Martinez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-84.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELINO RAFAEL TORRES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1311-95.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA PAULA CORREA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Godoy Meira, Agravado(s): SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Prado Zúcolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1362-32.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A MINEIRINHA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Agravado(s): JOSENIL SOLEMAR DE DEUS, Advogado: Dr. Elevir Dionysio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1395-69.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): HERBERT PAOLINELLI DE CASTRO, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1424-65.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr.



Raquel Fernandes do Carmo, Agravado(s) e Recorrente(s): S&M TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 212 - peça 1). **Processo: AIRR - 1439-21.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-85.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REJAINÉ PONTES LAGE, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elvis Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1488-63.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo César Nunes da Rocha, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Carlos, Agravado(s): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1506-68.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DARCY COELHO, Advogada: Dra. Maria Carmelina Cacho, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. José Uelton Mendes Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, convertida no item I da Súmula nº 437 do TST para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, tendo em vista a concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; II - dele não conhecer quanto ao tema "indenização por danos morais". **Processo: AIRR - 1524-70.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Reinaldo Passos de Almeida, Agravado(s): ALAN PETERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hildebrando Pinheiro, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1526-29.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Agravado(s): MARIA SÉDIMA DE LIMA MARCIANO, Advogado: Dr. Adriano Conceição Abílio, Agravado(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1538-05.2011.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): WAGNER GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio José de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1540-50.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): EVELIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1570-53.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROQUE INÁCIO BOESING, Advogado: Dr. Marlon Aldebrand, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS PINHAL LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Sandra Maria Barella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 1582-32.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LEANDRO ZANETTE BARP, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1589-10.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Agravado(s): ALCIONE DA SILVA FONTANA, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1600-42.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CIRLENE IRIS DONHA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem e a reabertura da instrução processual e, ouvidas as partes e testemunhas, julgar o processo como entender direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1607-79.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): RAFAELA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Celena Bragança Pinheiro, Agravado(s): DP PORT SEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1622-35.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO DA SILVA PIRES, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1625-87.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONIDAS BOTELHO MAYER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1635-67.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1657-41.2011.5.15.0036 da 15a. Região**,





Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. recurso ordinário não conhecido por aplicação da súmula 422 do TST", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada quanto aos temas relativos à integração do prêmio incentivo e adicional por tempo de serviço (ATS) sobre vencimentos integrais como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas tratados na revista. **Processo: ARR - 1661-47.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESIO LUIZ DE BONA, Advogado: Dr. Henrique Longo, Agravado(s) e Recorrente(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogado: Dr. Ingrid Polyanna Schmitz L. Vieira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1674-93.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SANTORO, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras devidas sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para a jornada de seis horas; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Rogério Rocha. **Processo: AIRR - 1678-25.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): MÁRCIA MARIA VICENTE, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1679-54.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargado(a): ROSANA ALVES DE MACEDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescentar ao dispositivo da condenação a determinação de observância do regulamento anterior no que diz respeito ao recolhimento das contribuições devidas sobre as parcelas ora deferidas. **Processo: AIRR - 1684-97.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MÁRCIA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711-65.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LAIDE FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr.



Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1771-92.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): CRISTIANE JONES CASARINI DO AMARAL RIBEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 1793-36.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): ANDRÉA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1801-54.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Moretti, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1825-82.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema correlato às horas extras; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1876-81.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARILZA EMÍLIA COSTA DEBETIR, Advogado: Dr. Luciana Bertoldo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do vale-alimentação e condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes de sua integração, observados os limites do pedido, tudo conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1885-55.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1889-35.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octavio Augusto Fincatti Foenari, Agravado(s): CLÁUDIA FERREIRA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-26.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MANUEL ALMEIDA ANDRADE NETO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO (CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE), Advogado: Dr. Miguel do Nascimento Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1916-92.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JOÃO REINALDO BENTO, Advogada: Dra. Mariângela Tolentino Rizardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1945-05.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marília Carla Rodrigues Souza, Agravado(s): LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1946-68.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): SINDICOMÉRCIO ARAXÁ - SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção arguida em contrarrazões de Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "REPRESENTAÇÃO SINDICAL - PRINCÍPIO DA ESPECIFICIDADE - SINDICATOS PATRONAIS ESPECÍFICOS DE BASE ESTADUAL E ECLÉTICO DE BASE MUNICIPAL" por violação ao art. 570 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer como legítimo representante da categoria econômica do comércio varejista de derivados de petróleo do Município de Araxá/MG o Sindicato-Autor (SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO), devendo ser oficiado o Ministério do Trabalho e Emprego para fins de tomar as medidas cabíveis, invertendo-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, na forma da súmula nº 219, III, do TST, devidos ao Sindicato-Autor no valor de R\$4.000,00. Obs. 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Nilton Correia. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: AIRR - 1958-40.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE BLANCO SAVOIA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1974-81.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PEDRO BENEDITO GAMA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a Reclamada ao recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, mantido o valor da causa já estabelecido em sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Deferidos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1982-25.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): ROSANGELA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Samuel de Andrade



Vasconcelos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005-66.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELVES PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2039-80.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAN AMORIM CARDOSO, Advogado: Dr. Joel Barbosa, Agravado(s): RS LIDER MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Cunha, Agravado(s): USIMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2077-75.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): FLÁVIA MARIA CARNEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2127-65.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EPC - ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Pitanguí de Salvo, Agravado(s): NEIDE MENDES LEAL, Advogado: Dr. Missias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2128-93.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): GIOVANE RODRIGUES DE MATTOS, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: reintegração, dano moral - configuração - quantum - redução, multa convencional e dele conhecer quanto ao banco de horas, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas e os reflexos delas decorrentes. **Processo: RR - 2257-33.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): RUBENS JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo da sexta-parte - não integração da gratificação especial de atividade (LC nº 672/1992), da gratificação fixa (LC nº 741/1993), da gratificação extra (LC nº 788/1994) e da gratificação geral (LC nº 901/2001)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela sexta-parte as seguintes gratificações: "especial de atividade", "fixa", "extra" e "geral"; e dele não conhecer com relação ao tema "sexta parte - extensão aos celetistas". **Processo: AIRR - 2389-24.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): JÚLIO DE OLIVEIRA LEME, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2401-46.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): REYNALDO MEIRELLES E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2501-59.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): LUCIANO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2541-50.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): LUIZ EDUARDO FRANÇA PINTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva Guimarães, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2569-58.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EBERVAL CARNEIRO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2569-07.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUTIERREZ EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): PAULO LUIZ DE FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Velloso, Agravado(s): ENFIL/VEOLIA - RNEST LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Franklin Moraes Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2609-85.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECIR ALVES, Advogado: Dr. Claudemir Antônio Parisotto, Recorrido(s): CONCREXAP SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Dr. André Flach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4021-45.2011.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marianne Cury Paiva, Agravado(s): ERACI CRAVO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Divanir Marcelo De Pieri, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10255-27.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO HENRIQUE TRENNEPOHL, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48400-36.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WESLEY TOZETTI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Recorrido(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"intervalo intrajornada - supressão ou redução - jornada 12x36 - impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 349/357 (seq. 1) que deferiu o pedido; e não conhecer em relação aos tópicos "horas in itinere", "auxílio-alimentação - natureza jurídica", "dano moral - assédio", "honorários advocatícios - requisitos" e "gratuidade de justiça". **Processo: RR - 67800-11.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): ANA MARIA LEITE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 70200-20.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBALI S/A - INDUSTRIAS PLASTICAS, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): ALEX DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. ; **Processo: Ag-AIRR - 143500-21.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS SIPOLATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabella Tânia Patrício Lacerda, Advogada: Dra. Izabela Rodrigues Gravitól, Agravado(s): SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 167700-93.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): ERINALDO ELISABERTO DE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178100-63.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Tânia Souza Paiva, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ILZIVÂNIA OLIVEIRA DO VALE, Agravado(s): MULT SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Túlio Gomes Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218200-27.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO BRAMBATI, Advogado: Dr. Raphael Gobbi e Melo, Agravado(s): PERSPECTIVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Elias José Moscon F. de Matos, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Gustavo Siciliano Cantisano, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Dr. Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15-09.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Rodolfo José Schwarzbach, Agravado(s): ANDERSON MAIA DA COSTA, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27-62.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARINA ELEUTÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-28.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANTONIA DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63-05.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Rogério José Vicente, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 85-23.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrente(s): JOSÉ VASCONCELOS DE PAULA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTE", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante (fl. 825); dele não conhecer nos tópicos "INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS" e "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS"; julgar prejudicado o tema "ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA"; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 98-33.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Giselle do Rocio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos seguintes tópicos "devolução de descontos" e "dano moral coletivo"; e dele conhecer em relação ao tema "contribuição assistencial - previsão de desconto em convenção coletiva - cobrança de trabalhadores não associados ao sindicato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: ARR - 134-87.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "VÍNCULO DE EMPREGO - TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 347 da C. SBDI-1 e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 139-92.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jacson Bacin Vicente, Recorrido(s): MARILENE HENN DA COSTA, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos



de Revista das Reclamadas no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; deles não conhecer no tema "Adicional de insalubridade - Lixo urbano - Limpeza de banheiro público - Local de grande circulação"; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada nos temas "Responsabilidade subsidiária - Ilegitimidade passiva - Administração Pública - Súmula nº 331, V", do TST" e "Responsabilidade subsidiária - Abrangência". ; **Processo: AIRR - 157-29.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MICHEL SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161-10.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 162-71.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): MARCOS NIELSEN VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 162-88.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ELENA CAETANO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "revelia - atraso - audiência", "acúmulo de função, indenização por dano moral e gratificação de demissão", "horas extras e intervalo intrajornada" e "honorários advocatícios". **Processo: ED-ARR - 166-67.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Embargado(a): MAURÍCIO JUAREZ CÍCERI, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 180-31.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MICHEL MEDEIROS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Schettini Farage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 180-15.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): PATRICIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos temas alusivos à "unicidade contratual/condição de financeira" e "horas extras/intervalo intrajornada". **Processo: AIRR - 196-29.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Tatiana Guidini Guerra, Agravado(s): RICARDO FRANCISCO BENEDITO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 200-96.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZELASIO ROSSI, Advogada: Dra. Adriana de Paula Neumann, Recorrido(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 210-53.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): JUCERLI ALBINO BATISTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: AIRR - 226-45.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÍNTIA MARIA PINTO LISBOA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 310-45.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Agravado(s): HAROLDO DE SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 327-35.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Recorrido(s): EDVALDO GUALBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Lucas Kussumoto, Recorrido(s): PORTAL DE VIGILÂNCIA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Kussumoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ABRANGÊNCIA. CUSTAS PROCESSUAIS", por violação do artigo 790-A, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Município recorrente do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 334-61.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VAGNER LUIZ ROSA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-84.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): MARIA IDENE CORTES DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 350-18.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): REINALDO MONTEIRO TORRES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 437, itens I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos - conforme dispõe o item III da Súmula nº 437 -, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 362-39.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 366-90.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373-66.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ANTÔNIO MOISÉS MACHADO SILVEIRA, Advogada: Dra. Denise Dell Agostini Cantarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 381-68.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAIR ALVES BRANDÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 381-13.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385-37.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA CAMPOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 387-66.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVIM BARROSO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "ilegitimidade passiva ad causam - responsabilidade solidária", "litispendência", "prescrição - complementação de aposentadoria - súmula nº 327 do TST", "participação nos lucros e resultados - diferenças de complementação de aposentadoria" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: RR - 400-87.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Cecília Meireles Guimarães, Recorrido(s): JANILTON MUNIZ BAHIA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 436-62.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): VALDIR MACHADO, Advogada: Dra. Débora Trost, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 441-14.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VERA LÚCIA MORGADO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 442-65.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): JOSÉ MAICOM ÁVILA ARIAS, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - deles não conhecer quanto aos temas "Intervalo intrajornada - Redução por norma coletiva" e "Férias - Conversão em abono pecuniário"; III - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tema "Responsabilidade subsidiária - Administração Pública". **Processo: AIRR - 454-17.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÁSARA BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prietto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 504-63.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO CONCI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade:



a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelas 1ª, 2ª e 3ª reclamadas, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 507-45.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): C. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA., Agravado(s): DOMINGOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Hernandez, Agravado(s): C. S. FRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-57.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSALICE ROMEO NIEL, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 516-67.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): JULIANO DANÚBIO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Juliano Rombaldi Rodrigues, Recorrido(s): S. BASÍLIO TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, I e IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação e a nulidade dos atos decisórios do processo, encaminhando os autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul, a teor do art. 113, § 2º, do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 522-41.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): FRANCISCO FERNANDO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação do artigo 790-A, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário por ela interposto, como entender de direito; e b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista do terceiro reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 524-97.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JULIAN RALDI DE QUADROS, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Agravado(s): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 567-06.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): VALDIRENE MIRANDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 590-65.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA,



Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): JOAO BATISTA ALEIXO FEITOSA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo. **Processo: AIRR - 591-83.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rachel Ingrid Galixto Pinheiro D'Avila, Agravado(s): FRANCYELE MACIEL JUNG, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 596-24.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OZEAS CARVALHO PIRES FILHO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO BIENAL - TRABALHADOR AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão autoral somente quanto às parcelas exigíveis mais de cinco anos antes do ajuizamento da Reclamação Trabalhista; dele conhecer parcialmente no tema "HORAS EXTRAS - TRABALHADOR AVULSO - DUPLA PEGADA", por violação ao artigo 7º, inciso XXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que deferira horas extras excedentes da sexta diária e reflexos; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 609-62.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Agravado(s): JOSÉ AILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Santos Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 611-07.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 621-21.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): NESTOR JOSÉ BERNARDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Santino Pellisoli, Recorrido(s): CATI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Horácio de Oliveira Gattiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 644-79.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MÁRCIO SALES SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação



natalina e do FGTS. **Processo: AIRR - 648-71.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILSON MARQUES DE MENEZES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 667-02.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENALDO PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Recorrido(s): VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - PRÉ-CONTRATAÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da pré-contratação de horas extras, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise o Recurso Ordinário adesivo do Reclamante; e ii) julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 684-10.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO AVELAR NUNES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 689-25.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): SABRINA TACIANA MARTINS, Advogado: Dr. Sérgio Cadena de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 703-15.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUILSON DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. EDIMAR ALEXANDRE ONGARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-94.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 761-30.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Jorge de Lima, Agravado(s): MOACIR CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 761-32.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WALLACE SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Sulgás, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Companhia de Gás do



Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS. Prejudicada a análise do tema concernente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 766-18.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 771-84.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): LUCIVALDO BENTES DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 801-08.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Denise de Nes, Recorrido(s): WALTER MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Conteratto, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 803-83.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/S E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIND+SAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 824-35.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): OTACÍLIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (FUB) e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à OJ nº 382 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora à segunda reclamada obedeça aos critérios definidos no art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: RR - 879-18.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): MOISÉS PEGO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Limite semanal. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 885-65.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): OSMAR FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 892-66.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ INÁCIO BEZERRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 916-43.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrente(s): JULIA GOMES TRINDADE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "divisor aplicável para o cálculo das horas extras" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização dos divisores 180 para o cálculo das horas extras prestadas até 31/1/2010, período em que a reclamante estava sujeita a carga horária de seis horas diárias, e 220 para o período de 1/2/2010 até o termino do pacto laboral, porquanto sujeita à carga horária de oito horas diárias; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 919-35.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lima de Oliveira, Agravado(s): FLORIANO MENDONÇA RABELO, Advogado: Dr. Wanderson Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-21.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADSON PEREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 934-80.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDREIA MARIA COUTINHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Vítor Santos de Godói, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto vista do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o voto do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, divergindo do voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Redator designado, para análise do tema remanescente. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 977-97.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Ferreira Rocha Ignácio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 999-73.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): MARIA REGINA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pereira, Agravado(s): WCQ NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016-83.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado:





Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1052-49.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por danos morais - atraso no pagamento das verbas rescisórias" e "honorários advocatícios - requisitos" por violação do art. 186 do CC e por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1057-25.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1068-21.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): AGILEU BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1099-45.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IDALZINA DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1119-44.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAS JOSÉ ALEIXO, Advogado: Dr. José Petrini Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MADJAROF, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ANILTO DA SILVA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1157-89.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): AMARANTE DA ROSA BALSAMO, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer, do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1208-41.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEIA CANDIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Recorrido(s): UNI-LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Oliveira



Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 10, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 1237-04.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LAURO JOSÉ BIRCK E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1238-24.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HÉLIO SOCRATES AGUIAR, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1266-29.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO VIEIRA DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1269-39.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Pollyanne Mendes de Araújo, Agravado(s): WALACE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-12.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): VOLMAR EUGÊNIO DIDONE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1369-49.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): PREST SERVICE - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Recorrido(s): DAVID DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1384-19.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carla P. Veras da Silveira, Recorrido(s): ALESSANDRO SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1436-17.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA CAROLINE PAIVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1438-66.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DÉBORA ROSÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 1453-58.2012.5.22.0103**



**da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): IVONE FERREIRA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1477-95.2012.5.15.0066**

**da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA ROSSATO, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1482-38.2012.5.10.0008**

**da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MÁRIO SIMÕES MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1495-48.2012.5.03.0035**

**da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): JOSIAS LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1507-38.2012.5.18.0102**

**da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): ARNON ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1538-85.2012.5.09.0562**

**da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇUCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARLENE APARECIDA DOMINGUES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1545-57.2012.5.09.0019**

**da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): NELSON COGORNE, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1550-35.2012.5.05.0102**

**da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAURUS BLINDAGENS NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): VALDILENE DO VALE NUNES, Advogada: Dra. Sirleide de Figueiredo Barbosa, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer da revista quanto aos tópicos "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por oposição de embargos declaratórios protelatórios"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade provisória/gestante/recusa da reclamante à reintegração" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-19.2012.5.12.0039**

**da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO,



Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Agravado(s): CREDIVALE - AGÊNCIA METROPOLITANA DE MICROCRÉDITO, Advogado: Dr. Rodolfo Ruediger Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1673-43.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIELSON DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravado(s): EMOPS HIGIENE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Andréa Kulkamp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1691-18.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ KMETIUK, Advogado: Dr. Thatiane Cabreira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Petros quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "diferenças de complementação de aposentadoria - integração da parcela PL-DL-1971 - natureza salarial", "diferenças de complementação de aposentadoria - avanço de nível", "termo individual de adesão - repactuação", "gratuidade de justiça" e "teto salarial"; e b) não conhecer do recurso de revista da Petrobras no tocante aos tópicos "ilegitimidade passiva ad causam - responsabilidade solidária", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "termo individual de adesão - repactuação", "diferenças de complementação de aposentadoria - integração da parcela PL-DL-1971 - natureza salarial", "gratuidade de justiça", "juros e correção monetária" e "fonte de custeio - limite". **Processo: Ag-AIRR - 1724-94.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLISTENES MAGALHÃES CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Rodrigo Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1782-29.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSILANE CORRÊA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados, conforme distribuição temporal de suas responsabilidades, ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados na jornada especial de 12x36, bem como reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1786-55.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): GERALDO FRANCISCO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Emiliano Manuel, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1820-07.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO RESENDE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): VALDEI MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1856-68.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SIDNEI FRANCIÓLE, Advogado: Dr. Bruno Henrique



Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: Ag-AIRR - 1867-76.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIVINA PORTO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1916-63.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): CLEBESON FERREIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1948-78.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): IRENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-14.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURIVAL RAGHIANTE, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2010-91.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DHAMQ DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Agravado(s): WAGNER COSTA ROSA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2021-78.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MERI TEREZINHA DA SILVA FABRÍCIO, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em 13º salário, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + multa de 40%; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Critério de abatimento dos valores comprovadamente pagos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período não prescrito; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários. Responsabilidade. Forma de incidência", por contrariedade à Súmula nº 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, e da reclamante, o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 deste Tribunal; e d) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos recursais. ; **Processo: AIRR - 2067-**



**65.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): MARCOS SOARES MACENA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-26.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): FLAVIO PRIMOLA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 2090-23.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FELIPE NOGUEIRA GOMES, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Agravado(s): PEOPLE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Cristian Santiago, Agravado(s): VIA TELECOM S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carolina Vieira Pena, Agravado(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2098-17.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): GILCIMARA AMARAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CUMULAÇÃO", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização decorrentes da litigância de má-fé; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 2198-45.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ATAÍDE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2201-17.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CS BRASIL TRANSP PASS SERV AMB LTDA, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Recorrido(s): JAILSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2283-23.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): GILMAR SOUZA, Advogado: Dr. Vainer Martins Reis, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2311-**



**50.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Elias, Agravado(s): BRUNO CORREIA SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2403-53.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): NARA DANIELLE CIRINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2851-96.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO CARLOS MABA, Advogado: Dr. Silvano Giacominn Deluca, Agravado(s): IVANOE JOSÉ PAULO CAMILO E OUTRO, Advogado: Dr. Valdecir Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3173-14.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EDSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3266-37.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DO LAGO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10110-68.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): VALDEMIRO DENAKA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 13000-04.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANAILSON BARACHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20125-74.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CARMEM ALVES BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 47100-17.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Mello, Recorrido(s): LEANDRO BOONE VIEIRA, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista no



tema "Hora noturna de sessenta minutos fixada por norma coletiva", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de uma hora extra por cada escala noturna e reflexos; II - dele conheceu no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; III - dele não conheceu quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 47900-86.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO EL DAN MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57100-88.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ MIES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Gabriel Gomes Pimentel. **Processo: RR - 62500-34.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): EDEZIO SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial específica, ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, à incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da CF, ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial específica, à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e à natureza jurídica do tíquete alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional e extirpar a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas, bem como a multa preconizada no art. 477, § 8º, da CLT, reconhecer a natureza indenizatória do tíquete alimentação e excluir da condenação as respectivas repercussões, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção daquelas devidas ao SAT e determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 66800-88.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): JOELMA DA PENHA FERREIRA DA VITÓRIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro de Souza, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 96800-50.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrente(s): JULIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 97800-76.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro





Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO BARROS MARQUES, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Agravado(s): IMPAR IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julia Considera Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100500-35.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Agravado(s): HENRIQUE EDUARDO LOBO DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131400-60.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CAVALCANTI SILVA, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 139200-79.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM, Advogada: Dra. Renata Médice de Medeiros Salazar, Recorrido(s): MATHEUS BAPTISTA PEREIRA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144100-74.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PJIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Recorrido(s): WALISSON CAIO SILVA POLICARPO, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - IMPOSIÇÃO DE USO DE ADEREÇOS E FANTASIAS EM CAMPANHAS DE MARKETING - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer no tema "ENQUADRAMENTO - DIFERENÇAS SALARIAIS". **Processo: RR - 167600-12.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FACOM - F. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): IZAIAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 39-08.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DIANA SILVA AZEVEDO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 68-25.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MEDIMAGEM S/S LTDA., Advogado: Dr. Caio Rogério da Costa Brandão, Recorrido(s): RUY CRISTIANO SALES FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 132 da SBDI-2 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer os efeitos da coisa julgada e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do



CPC. Custas em reversão pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 112-28.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE ARNDT, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177-75.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOFT MARKETING, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): DANIELE BIDINOTO, Advogado: Dr. Alessandro Donizethe Souza Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 181-28.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO RICARDO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão apontada; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 195-27.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVIO ALEXANDRE LAZARI, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 368-15.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RAMILSON BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aline Gorete Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 372-53.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MÁRCIA SOARES AMORIM, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 400-23.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO VELOSO, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-86.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ELAINE APARECIDA SAMPAIO DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 572-13.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DOUGLAS LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 604-62.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANAINA APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Liberato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 651-67.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLÁUDIA ROSANE REGINO DAVILA, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: AIRR - 691-12.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ÂNGELA MÁRCIA FIRMINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 717-98.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): THAIS COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 724-23.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WALKYRIA BOMFIM SOARES, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 755-31.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MICHELE DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 899-70.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RICARDO EUSTÁQUIO LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Mário Augusto Portella Dias, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogada: Dra. Márcia Lino Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1128-20.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): ZENEIDE MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas. **Processo: AIRR - 1141-17.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDGAR SILVA MELO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-34.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ERIKA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-68.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA DIOGO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1574-95.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TATIANE DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego com a TELEMAR NORTE LESTE S/A (segunda Reclamada). **Processo: RR - 9900-93.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO TORRES FEITOSA, Advogado: Dr. Moises Tavares Morais, Recorrido(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS" por violação do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições devidas pelo empregador a terceiros. **Processo: RR - 22700-23.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ELIZANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 50000-36.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO GUSMÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro no OGMO e determinar que o reclamado proceda à reativação do registro ou cadastro do reclamante na função de Estivador. Indeferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 e da OJ nº 305 da SDI-1, todas, do TST, porquanto ausente a credencial sindical. Custas pelo reclamado, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.000,00. **Processo: AIRR - 76300-14.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO DANCOLO VIEIRA, Advogado: Dr. Jussara Castro Longue, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 161400-15.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGELY DE SALES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 1º da Lei nº 9.029/95 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente a Reclamação Trabalhista e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais); indeferir o pedido de honorários advocatícios, por não preencher a Reclamante os requisitos da Súmula nº 219 do TST; inverter o ônus da sucumbência e arbitrar, provisoriamente, à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais) pela Reclamada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma